**PROJETO DE LEI Nº 06/2023**

Data: 13 de fevereiro de 2023

Altera-se o artigo 96-A, na Lei Municipal nº 3.027, de 11 de maio de 2020, que cria o art.96- A, no Regulamento dos Serviços Públicos de Águas e Esgoto Sanitário do Município de Sorriso, anexo à Lei Municipal nº 708 de 15 de dezembro de 1998 e dá outras providências.

**CELSO KOZAK – PSDB e WANDERLEY PAULO – MDB,** vereadores com assento nesta Casa, com fulcro no Artigo 108 do Regimento interno, encaminham para deliberação do Soberano Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Altera-se o art. 96- A, na Lei Municipal nº3.027, de 11 maio de 2020, que cria o Art.96-A, no Regulamento dos Serviços Públicos de Águas e Esgoto Sanitário do Município de Sorriso, anexo à Lei Municipal nº 708 de 15 de dezembro de 1998, passando a ter a seguinte redação:

“96-A Cessados os motivos que determinaram a interrupção do fornecimento de água, após apresentação dos comprovantes e comunicação expressa à Concessionária do Serviço Público, por e-mail ou aplicativo de mensagens instantâneas, poderá o Consumidor ejetar a religação dos seus servicos de fornecimento de água atraves da retirada do lacre vedante do tipo fita adesiva, método tambor ou qualquer forma análoga ao lacre externo. ”

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de fevereiro de 2023.

|  |  |
| --- | --- |
| **CELSO KOZAK****Vereador PSDB** | **WANDERLEY PAULO****Vereador Progressistas** |

**JUSTIFICATIVAS**

Considerando que, com esta alteração da Lei, o próprio cidadão mediante o pagamento da fatura poderá retirar o lacre, sem trazer prejuízos a Concessionária;

Considerando as constantes e inúmeras reclamações da população pela demora na religação da água;

Considerando que a Lei determina que a Concessionária tem o prazo de até 72 horas para fazer a religação do cavalete de água o que se justifica pois a intervenção era feita dentro do mesmo por métodos os quais não era possível ao consumidor religar e que, atualmente a suspensão é feita por lacre de fita adesiva e ainda, em alguns casos a suspensão é feita pelo **método tambor**, sendo assim possível o próprio consumidor retirá-1o sem causar danos ou modificar o cavalete.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de fevereiro de 2023.

|  |  |
| --- | --- |
| **CELSO KOZAK****Vereador PSDB** | **WANDERLEY PAULO****Vereador Progressistas** |